

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Julho de 2026.

c/c o Art. 12, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs. 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo: 2026.14.0652P)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1838604

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao (s) beneficiário (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ROBINSON PEREIRA DE SOUZA, processo **2026-TX4L8**, a partir da data da reforma, em 19/08/2011. **Validade:** permanente.

2) ROSA FRANCISCA FIRMINO DO CARMO, processo **2026-NLFRG**, a partir da data do diagnóstico, em 04/05/2026. **Validade:** permanente.

3) JOSE UILES ROCHA, processo **2026-BNB7D**, a partir da data do diagnóstico, em 22/01/2026. **Validade:** permanente.

4) ALLAN ALVES MOREIRA, processo **2026-GDDP0**, a partir da data do diagnóstico, em 06/10/2025. **Validade:** permanente.

5) TIAGO MORENO FALCAO, processo **2026-4NX9S**, a partir da data da reforma, em 03/12/2024. **Validade:** permanente.

6) WALDECIR ALVES BORGES, processo **2026-0QTT6**, a partir da data do diagnóstico, em 05/03/2024. **Validade:** permanente.

7) ANIBAL DE OLIVEIRA, processo **2026-959ZX**, a partir da data da reforma, em 02/07/2026. **Validade:** permanente.

8) JOSE MARIA DA SILVA FERREIRA, processo **2026-M1R3Z**, a partir de 27/05/2026, tendo em vista o vencimento do laudo médico expirado em 26/05/2026. **Validade:** permanente.

DEFERIR a isenção da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 943/2020, acrescentado pela Lei complementar n. 1.138/2026 e Orientação SCA/GJP n. 021/2025.

1) ROBINSON PEREIRA DE SOUZA, processo **2026-TX4L8**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

2) ROSA FRANCISCA FIRMINO DO CARMO, processo **2026-NLFRG**, a partir da data do diagnóstico, em 04/05/2026. **Validade:** permanente.

3) JOSE UILES ROCHA, processo **2026-BNB7D**, a partir da data do diagnóstico, em 22/01/2026. **Validade:** permanente.

4) ALLAN ALVES MOREIRA, processo **2026-GDDP0**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

5) TIAGO MORENO FALCAO, processo **2026-4NX9S**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

6) WALDECIR ALVES BORGES, processo **2026-0QTT6**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

7) ANIBAL DE OLIVEIRA, processo **2026-959ZX**, a partir da data da reforma, em 02/07/2026. **Validade:** permanente.

Protocolo 1839019

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública destinada a conferir transparência à gestão previdenciária por meio da prestação de contas do ano de 2025.

1. Data, horário e forma de realização

Data: 12 de agosto de 2026

Horário: 8h30

Modalidade: Presencial

Local: Avenida Cezar Hilal, nº 1345 - Santa Lúcia, Vitória/ES

2. Participação

A audiência é aberta aos segurados, conselheiros, servidores públicos, aposentados, pensionistas, órgãos de controle e à sociedade em geral. Para participar, os interessados deverão realizar inscrição prévia no site do IPAJM www.ipajm.es.gov.br, dentro do banner específico da Audiência Pública, por meio de formulário do E-Flow.

3. Regulamento

As regras referentes a essa Audiência constam no Regulamento da Audiência Pública do IPAJM (2026), que está disponível no site www.ipajm.es.gov.br.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 1838629